



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004

REITORIA

Feira de Santana – Ba, 13 de novembro de 2017.

Ilma. Sra. Ana Maria Carvalho dos Santos

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis

ASSUNTO: Esclarecimentos quanto ao pagamento do auxílio-transporte aos beneficiários da Bolsa Estágio Acadêmico

Prezada Sra.,

Com objetivo de esclarecer o setor responsável pelas bolsas estágio-acadêmico, bem como, os beneficiários dessas bolsas, destacamos alguns pontos:

- 1- A data de início de pagamento do auxílio corresponde ao limite oferecido pelo Ministério Público, a partir da assinatura do Termo de Ajuste de Conduta. Portanto, os beneficiários da bolsa auxílio-estágio acadêmico começarão a receber o auxílio transporte a partir de 14 de novembro de 2017.
- 2- O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, por dia efetivamente estagiado, conforme valor vigente na legislação municipal.
- 3- O auxílio será pago, em dinheiro, juntamente com o valor da bolsa. O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.
- 4- Para ter direito ao auxílio, o bolsista deverá apresentar o comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel) do mês corrente, em nome do bolsista, ou ainda, de parentes de primeiro grau, comprovando a necessidade de deslocamento por meio de transporte público.
- 5- O valor a ser pago corresponde a 2 (duas) passagens por dia útil. Não será concedido auxílio-transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas, uma vez que não houve o deslocamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

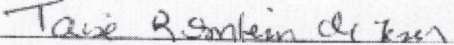
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004

REITORIA

- 6- O bolsista que residir em qualquer localidade, fora da sede de Feira de Santana, deverá comprovar o custo da passagem através do relatório da AGERBA.

Subscrevemo-nos ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Taíse Bomfim de Jesus
Chefe de Gabinete